

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

(Republicado por incorreção)

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 67, caput e pelo inciso IX, art. 78, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto na Lei Municipal n. 2.708, de 12 de setembro de 2007; considerando o Decreto nº 6.170, de 23 de agosto de 2021, publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 628A, que designou os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, nas funções de titular e suplente, representando o Poder Público Municipal.

§ 1º Dispensar os membros EDIVANEIDE COSTA LIMA e ANTONIA CARLA SOARES DE OLIVEIRA ALMEIDA, do referido Conselho, e nomear RAFAELLA RANIELLA DA COSTA ANDRADE CABRAL e MARIA DÉBORA SANOS DE LUCENA PAULINO, para substituí-las.

Art. 2º Compor a partir de 24 de agosto de 2022 o Conselho acima citado, que passa a contar com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC;

TITULAR: Shirley Maclaine da Silva Azevedo Lacerda

SUPLENTE: Márcia Silvana Pereira Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEDINT;

TITULAR: Jeanne Carlos de Queiroz Lacerda Martins

SUPLENTE: Maria Débora Santos Lucena Paulino

Secretaria Municipal de Educação - SME

TITULAR: Cláudia Glauciana Castro da Silva

SUPLENTE: Leilimar Bezerra Medeiros

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB.

TITULAR: Débora Laise Pereira Estagarriga Menescal

SUPLENTE: Zildenice Matias Guedes Maia

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: Antonia Sheila Soares Santos

SUPLENTE: Kalyana Cristina Farnades Queiroz

Secretaria Municipal de Cultura – SMC

TITULAR: Aliane Medeiros da Silva Bezerra

SUPLENTE: Rafaella Raniela da Costa Andrade Cabral

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESDEM

TITULAR: Luiz Eciraldo Correia

SUPLENTE: Francisco Joellyton da Silva

Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

TITULAR: Alcimara Maria de Oliveira Maciel

SUPLENTE: Ana Carla de Moraes

Representantes da Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

TITULAR: Dávida Oliveira Ferreira de Souza Cardoso

SUPLENTE: Magaly Gomes de Holanda Martins

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

TITULAR: Anaximandro Elmano F. da Silva

SUPLENTE: Janssen Klauss do Nascimento D. e Xavier

Associação dos Surdos de Mossoró e Região – ASMOR

TITULAR: Adriana Angélica da Silva

SUPLENTE: Daniely Priscilla Mendonça Soares

Associação de Deficientes Visuais de Mossoró – ADVM

TITULAR: João Ferreira de Oliveira Neto

SUPLENTE: Francisco de Assis de Moraes

Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró – ADEFIM

TITULAR: Francisca Lúcia de Aquino Paula

SUPLENTE: Kaline Louise de Almeida Silva

Associação Comercial e Industrial de Mossoró – ACIM

TITULAR: Francisco Vilmar Pereira

SUPLENTE: Ildete Jaqueline Freitas de Moraes

Centro de Terapia Ocupacional – CTO LTDA

TITULAR: Ana Helena Vasconcelos Queiroz

SUPLENTE: Natalina Martins de Oliveira Damasceno

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA

TITULAR: Erinaldo de Lima Costa

SUPLENTE: Renan Freire de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

DECRETO Nº 6.633, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2022/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró; Considerando o disposto na Lei nº 2.813, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social; Considerando o § 1º do Art. 3º Regimento Interno do Egrégio Conselho, que dispõe sobre a composição do respectivo; Considerando o Decreto nº 6.494, de 28 de abril de 2022, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, que designou os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS; Considerando o Edital nº 001/2022, que disciplinou as eleições para o segmento da Sociedade Civil, biênio 2022/2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social nas funções de titular e suplente representando as Instituições Governamentais e Sociedade Civil.

§ 1º Dispensar as servidoras, ELIANE ARAÚJO XAVIER DA COSTA, RAIMUNDA GIRLANE DE FREITAS, ROBSON ANDERSON CARLIXTO DA SILVA, MÁRCIO FREITAS DE PAIVA, JOSÉ NAZARENO DA SILVA, MÁRCIA SILVA PEREIRA DE CASTRO e SUAMY RAFAELY SOARES, do referido Conselho, designar JACQUELINE DANTAS GURGEL VERAS, SÔNIA DE MELO FEITOS, MIRELLY SUIANY BARRETO PAES, CRISTIANE ELEN PEREIRA CARVALHO, LOUISE MELO DE MORAIS VALE, FLÁVIA KALIANE MARTINS DO VALE GÓIS, MYRNA LAMPREIA DA COSTA e LEILA PATRICIA DANTAS DE PAIVA para substituí-las.

Art. 2º Compor a partir de 03 de setembro de 2022 o Conselho acima citado, que passa a contar com a seguinte composição;

Representantes das Instituições Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC;

TITULAR: Rita de Cássia da Silva Medeiros

SUPLENTE: Evanice Fernandes Queiroz Pinheiro

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: Ana Leine Carlos Sales

SUPLENTE: Alessandra Michelyne Andrade Lima Melo

Secretaria Municipal de Educação – SME

TITULAR: Jacqueline Dantas Gurgel Veras

SUPLENTE: Sônia de Melo Feitosa

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo – SEIMURB;

TITULAR: Mirelly Suiany Barreto Paes

SUPLENTE: Cristiane Elen Pereira Carvalho

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

TITULAR: Louise Melo de Moraes Vale

SUPLENTE: Flavia Kaliane Martins do Vale Góis

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER

TITULAR: Myrna Lamprea da Costa

SUPLENTE: Leila Patrícia Dantas de Paiva

Departamento de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN UERN

TITULAR: Ana Lúcia Oliveira Aguiar

SUPLENTE: Francisco Maycon Passos Costa

Representantes das Instituições da Sociedade Civil

Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Estado do RN - SINAI.

TITULAR: Vera Lúcia de Abreu

SUPLENTE: Fabiana LO Tierzo

Associação de Apoio aos Portadores de Câncer de Mossoró – AAPCMR

TITULAR: Raimundo Carlos da Silva

SUPLENTE: Eliane Lima Sobral de Moura

Associação dos Deficientes Visuais de Mossoró – ADVM

TITULAR: Francisco de Assis de Moraes

SUPLENTE: João Ferreira de Oliveira Neto

Casa Assistencial Nosso Lar – CANLAR

TITULAR: Alderi do Nascimento Silva

SUPLENTE: Antônia Célia Maia da Silva

Centro Social Francisco Dantas

TITULAR: Edson Lima de Oliveira

SUPLENTE: Luiza Galdino da Silva Alves

Instituto Amantino Câmara

TITULAR: Ênia Maria de Medeiros de Moraes

SUPLENTE: Maria Vilaney Pereira de Moraes

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

TITULAR: Marcelo Henrique Teixeira da Silva

SUPLENTE: Abraão Dutra Dantas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.758,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade III, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor FELIPE MILITAO OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor de Unidade III, símbolo CC11, na função de Diretor da E.M. Joaquim Felício de Moura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.759,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Diretor de Unidade III, símbolo CC11, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora MARIA VALÉRIA ALVES DA SILVA do cargo em comissão de Diretora de Unidade III, símbolo CC11, na função de Diretora da E.M. Prof. Antônio Fagundes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 43,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (MEIA DIÁRIA) ao Sr. BRUNO MARTINS DE BRITO, matrícula nº 0507431, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Comunicação Social, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 02/09/2022, para participar da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar -FINECAP, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o

beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 44,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA) ao Sr. FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA, matrícula nº 0511749, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 02/09/2022 a 03/09/2022, para participar da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar -FINECAP, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 45,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1,5 (UMA DIÁRIA E MEIA) à Sra. HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR, matrícula nº 509400-1, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Educação com lotação na Secretaria

Municipal de Educação para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 02/09/2022 a 03/09/2022, para participar da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar - FINECAP, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 46,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021 e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1.5 (UMA DIÁRIA E MEIA) ao Sr. ETEVALDO ALMEIDA SILVA, matrícula nº 0509680, ocupante do cargo/função de Secretário Municipal de Cultura com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 02/09/2022 a

03/09/2022, para participar da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar - FINECAP, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 544,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 12 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo servidor abaixo identificado e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0035672-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 545,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 12 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo servidor, abaixo identificado, e nos termos estabelecidos no art. 40, §19, da Constituição Federal, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor ILDEMAR LOPES DA COSTA completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor ILDEMAR LOPES DA COSTA, matrícula nº 0036548-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA Nº 23/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES E SUPERVISOR PEDAGÓGICO. DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescido do que dita a Lei Orgânica Municipal, na Lei Ordinária nº 3.098, de 12 de dezembro de 2013, com alterações promovidas pela Lei nº 3.363, de 04 de dezembro de 2015 e na forma do que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 169, de 12 de agosto de 2021, além da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 e Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, com alteração dada pela Lei Complementar nº 72, de 25 de maio de 2012 e,

CONSIDERANDO a solicitação de convocação dos candidatos aprovados em lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, em respeito à ordem de classificados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital nº 001/2021 – SME;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de atender à demanda existente, a fim de prosseguir com o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO que se faz necessário devido à urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos à continuidade do serviço respeitando os princípios da Administração Pública.

RESOLVEM:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021 - SME para contratação temporária, nas disciplinas abaixo:

Professor Nível II / Ed. Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais

#	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento
APROVADOS CADA STRO RESERVA			
140	ALICLÊNIA BORGES SOARES	089.546.57#-##	15/08/1989
141	TAIZIA CAVALCANTE VALENTIM	073.886.35#-##	29/08/1989
142	TATYANNA SONNALLY OLIVEIRA DE BRITO LIMA	082.235.91#-##	22/09/1989
143	MARIA SOLANGE BATISTA DA SILVA	082.913.07#-##	09/10/1989
144	ADEILTON DE PAIVA	083.164.98#-##	15/04/1990
145	AUGUSTA RAFAELA FILGUEIRA ALVES	072.761.27#-##	10/05/1990
146	VIVIANE DE SOUZA SILVA ROCHA	094.004.20#-##	14/05/1990
147	ELIEMARY APARECIDA CORDEIRO DE FREITAS	085.386.48#-##	17/05/1990
148	ELISANGELA DA SILVA CAVALCANTE	082.135.61#-##	03/07/1990

Professor Nível II /Língua Portuguesa

#	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento
APROVADOS CADA STRO RESERVA			
19	ANTONIA MARGARETE DOS SANTOS	050.986.50#-##	13/11/1984
20	WYDNA KARLA DA SILVA DANTAS	063.559.42#-##	05/12/1984
21	JAILMA DA COSTA E SILVA	050.509.39#-##	16/07/1985

Professor Nível II /Matemática

#	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento
APROVADOS CADA STRO RESERVA			
13	WELTON BATISTA DOS SANTOS	012.490.67#-##	24/10/1983
14	KALIANE KELLE DE MORAIS SILVA	050.126.05#-##	23/11/1983
15	MYLENIA MERCIA SIMOES DA SILVA	067.254.44#-##	30/10/1985

Professor Nível II /Ciências

#	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento
APROVADOS CADA STRO RESERVA			
24	WESLEY ALVES RODRIGUES	064.869.27#-##	25/11/1985

Professor Nível II /Geografia

#	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento
APROVADOS CADA STRO RESERVA			
11	WALISSON BRUNO ALVES RIBEIRO	061.753.98#-##	06/09/1984
12	ANDREILSON FERNANDES DE CASTRO	050.931.79#-##	18/01/1985

Para tanto, devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, entre 29/08/2022 e 31/08/2022, para apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- Foto 3x4;
- Cópia com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
- Cópia com apresentação do CPF original para conferência ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- Quitação de Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP. Caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS emitida pelo MTPS (Frente e qualificação);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Graduação e/ou Técnico;

Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Especialização apresentados no certame;

Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Mestrado apresentados no certame;

Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Doutorado apresentados no certame;

- Laudo da Perícia Médica (para os cargos correspondentes às pessoas com deficiência);
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de não acumulação de cargo público, conforme Anexo;
- Declaração de acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, conforme Anexo II;
- Declaração compatibilidade de horário, conforme Anexo III;
- Declaração de não ter sido contratado pelo município de Mossoró nos últimos 24 meses, conforme Anexo IV;
- Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício de função pública nas esferas federal, estadual e municipal; conforme Anexo V;
- Declaração de inexistência de parentesco; conforme Anexo VI;
- Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda; conforme Anexo VIII;
- Declaração de bens e valores; conforme Anexo IX;
- Declaração de que não é aposentado por invalidez; Anexo X;
- Certidão negativa de antecedente criminal (estadual);
- Certidão negativa de antecedente criminal (federal);
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel.

Acesso às Orientações Gerais e Modelo de declarações a serem entregues juntos com a documentação por meio do link:

<http://187.19.199.130/convocacaoeducacao>

Na oportunidade, é preciso ressaltar que a partir da data da entrega da documentação completa, e não havendo vedações para a contratação, convocado o candidato a se apresentar, o prazo para início do exercício do servidor será imediato, não cabendo prazo para apresentação ao exercício.

A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será solicitada e o candidato terá o prazo de 2 dias corridos para apresentação deste, caso contrário também estará eliminado.

O candidato que não se apresentar para assinatura do contrato, no prazo de 24h após o contato que será realizado por e-mail e por telefone, está automaticamente eliminado.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**DECRETO Nº 2,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 6.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO **R\$ 6.000,00**

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL
Despesa: 1784 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 6.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO **R\$ 6.000,00**

Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação: 2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES
Despesa: 1657 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado Fonte: 15001002 R\$ 6.000,00

**PORTARIA Nº 67,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 414.500,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)

TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 414.500,00

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.44 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

702 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: R\$ 187.500,00
15001001

Total da Ação: R\$ 187.500,00

2.343 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB

663 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: R\$ 25.000,00
15400000

Total da Ação: R\$ 25.000,00

2.345 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% FUNDEB

1707 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: R\$ 200.000,00
15401070

Total da Ação: R\$ 200.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 412.500,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.635 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

1456 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: R\$ 2.000,00
15000000

Total da Ação: R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 2.000,00

Anexo II (Redução)

TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 414.500,00

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.44 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

700 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 187.500,00
15001001

Total da Ação: R\$ 187.500,00

2.343 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 30% FUNDEB

1575 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: R\$ 25.000,00
15400000

Total da Ação: R\$ 25.000,00

2.345 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 70% FUNDEB

747 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: R\$ 200.000,00
15401070

Total da Ação: R\$ 200.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 412.500,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**2.635 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

1455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte: R\$ 2.000,00
Pessoal Civil 15000000

Total da Ação: R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 57,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2021, Ata de Registro de Preço nº 08/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e D.A Dantas Mendonça, com validade de 03/03/2022 a 03/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora ANTONIA ZILMA DA SILVA, matrícula nº 0510106 para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2021, Ata de Registro de Preço nº 08/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e D.A Dantas Mendonça, com validade de 03/03/2022 a 03/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 58,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 34/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA, com validade de 07/04/2022 a 07/04/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor JOSÉ FÉLIX MAIA NETO, matrícula nº 0520411 para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 34/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA, com validade de 07/04/2022 a 07/04/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 111,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2,5 (DIÁRIAS) à Sra. Gilneide Maria de Oliveira Lobo, matrícula nº 87580-1, ocupante do cargo/função de GERENTE-EXECUTIVA PEDAGÓGICA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para custear despesas, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 2,3, e 4/09/2022, para a Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP), conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças incumbida de proceder ao pagamento da

importância de R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes da concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil que comprove a efetiva participação no evento que motivou o afastamento, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 112,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato para aquisição de gás de cozinha GPL (Gás Liquefeito de Petróleo), envasado em botijões de 13kg e 45kg, a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050923-1, e Fiscal GRACIANE DE CARVALHO MARTINS, matrícula nº 523593, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 40/2022

EMPRESA:GÁS DO SERTÃO LTDA

OBJETO: aquisição de gás de cozinha GPL (Gás Liquefeito de Petróleo), envasado em botijões de 13kg e 45kg, a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao

contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 12 de agosto de 2023.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022. Fica suspensa a sessão de abertura do Pregão Eletrônico Nº 06/2022 - SME, anteriormente marcada para o dia 25/08/2022, às 9h, cujo objeto é a aquisição de kits escolares compostos por brinquedos pedagógicos e material escolar, para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, até ulterior deliberação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA
PÚBLICA 01/2022-SME – AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE.**

Tendo sido habilitadas as três propostas abaixo mencionadas, procedeu-se a análise à luz do Edital de convocação do certame para a classificação e aferição do resultado.

Fornecedores participantes:

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR – COODAP / CNPJ: 11.090.448/0001-60.

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMIL. DE MOSSORÓ – COOAFAM / CNPJ: 15.322.872/0001-43.

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE – COOPERXIQUE / CNPJ: 17.002.520/0001-36.

Conforme regras explícitas no Edital de Chamada Pública nº 01/2022 - SME, item 08 e seus subitens, e tendo sido superado o primeiro critério que é o de localidade, seguiu-se as regras específicas previstas no item 8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro

de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

Portanto, conforme vinculação ao instrumento convocatório, para os itens:

ITENS: 01 – Arroz da terra, 05 – Couve folha, 10 – Macaxeira e 15 – Milho verde, foi selecionado o projeto de venda vencedor da COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE – COOPERXIQUE / CNPJ: 17.002.520/0001-36, no valor total de R\$ 98.549,68 (noventa e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

ITENS: 02 – Banana Pacovan, 03 – Batata Doce, 04 – Coentro, 06- Feijão de corda, 07 – Feijão verde, 08 – Goiaba vermelha, 09 – Jerimum de leite, 11 – Mamão formosa, 12 – Maracujá, 13 – Melancia e 14 – Melão japonês, foi selecionado o projeto de venda vencedor da COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL POTIGUAR – COODAP / CNPJ: 11.090.448/0001-60, no valor total de R\$ 452.877,85 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

ITENS: 16 – Polpa de fruta (cajarana) e 17 – Polpa de fruta (acerola) foi selecionado o projeto de venda vencedor da COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMIL. DE MOSSORÓ – COOAFAM / CNPJ: 15.322.872/0001-43, no valor total de R\$ 69.376,65 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

1 – Graciane de Carvalho Martins – Matrícula nº 523593- 1 – Gerente-Executiva de Administração e Infraestrutura;

2 – Ramona Alves de Queiroz Bezerra – Matrícula nº 5068550-3 – Gerente-Executiva de Finanças e Orçamento;

3 – Melissa Gabrielly Costa Tavares – Matrícula nº 510831-1 – Coordenadora de Gestão de Compras e Contratos;

4 – Shirley Martins Franklin de Queiroz – Matrícula nº 51186-2 – Coordenadora de Alimentação e Nutrição Escolar;

5 – Suzanne Raissa Salvador Fernandes - Matrícula nº 5079764-1 – Nutricionista Responsável Técnica do PNAE.

Comissão para julgamento e Classificação das propostas vencedoras da Chamada Pública nº 01/2022 – SME.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, com fundamento no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 07/2022 - SME, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 03, cujo objeto é a contratação de profissional responsável pela execução da palestra "Campos de experiências e direitos de aprendizagem na construção da rotina na Educação Infantil", para até 250 servidores da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.000,00, (mil reais), em favor de Denise Carvalho Lopes - CPF: 156.782.964-34.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****PORTARIA Nº 91,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Nomeia Comissão

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2022 – SMC/PMM- PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – 2022, que estabelece normas e critérios para participação de artistas no Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício de Oliveira Edição 2022;

CONSIDERANDO que o item 5.1 do Edital nº 001/2022 – SMC/PMM, determina que a Comissão de Análise das Inscrições será composta por 3 (três) membros que serão nomeados por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura, dentre os servidores da referida Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Análises das Inscrições de Projetos do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício de Oliveira, Edição 2022, composta pelos seguintes nomes:

I - MAGDYELL MENAHEM DA SILVEIRA, Mat. 523747;

II - MÁRCIO MOURA TAKAGI, Mat. 105635;

III - KERGINALDO DA COSTA LEAL, Mat. 8966-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura**PORTARIA Nº 92,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Nomeia Comissão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2022 – SMC/PMM - PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA MAURÍCIO OLIVEIRA – 2022, que estabelece normas e critérios para participação de artistas no Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício de Oliveira Edição 2022.

CONSIDERANDO que o item 5.5 do Edital nº 001/2022 – SMC/PMM determina que a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao Prêmio Fomento 2022, será composta por 5 (cinco) avaliadores e terá em sua composição um representante da Secretaria Municipal de Cultura, um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e três artistas locais com notável atuação nas áreas objetos da seleção;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício de Oliveira, Edição 2022, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Taniamá Vieira da Silva Barreto – Representante dos Artistas Locais - Presidente;

II - Adneison Lincoln Severiano da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Cultura;

III - João Célio Cordeiro de Sousa – Representante dos Artistas Locais;

IV - Lígia Maria Saraiva Teixeira – Representante dos Artistas Locais;

V - José Américo Pereira de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura**PORTARIA Nº 93,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017 e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula nº 509731-2, e o servidor ADNEISON LINCOLN SEVERIANO DA SILVA, matrícula nº 509566-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo licitatório: 02/2022

Modalidade: Dispensa por Justificativa

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Ney Pontes Duarte.

Contrato nº 72/2022

EMPRESA: Associação União Caixeiral.

CNPJ nº 08.126.138/0001-43

Valor: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e

proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado.

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2022.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - SEIMURB**

ARP Nº 02/2022-SEIMURB

Processo Administrativo 249/2022.

Objeto: aquisição de materiais para Iluminação Pública do Município de Mossoró/RN.

Empresa: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA
(CNPJ: 44.647.481/0001-05)

Valor: R\$ 18.129.756,00 (dezoito milhões cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais)

Data da Assinatura: 24/08/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

Assina pela Contratada: Fernando de Souza Urzada

Assina pela Contratante: RODRIGO NELSON LIMA
ROCHA – Secretário da Secretaria Mun. de Inf., Meio
Amb., Urb. e Serv. Urbanos.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - SEIMURB**

Processo Administrativo 249/2022. Objeto: aquisição de materiais para Iluminação Pública do Município de Mossoró/RN. Adjudicado por FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA – Pregoeiro em 24 de agosto de 2022 e Homologado por RODRIGO NELSON LIMA ROCHA – Secretário da SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS em 24 de agosto de 2022. Valor Global: R\$ 18.129.756,00 (dezoito milhões cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais). Empresa: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA EPP (CNPJ: 10.499.738/0001-07).

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**PORTARIA Nº 8,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (MEIA DIÁRIA) à servidora SARAH VICTÓRIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 0516163, ocupante do cargo/função de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de PAU DOS FERROS/RN no dia 02/09/2022, para cumprir agenda institucional, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (CEM REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes da concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil que comprove a efetiva participação no evento que motivou o afastamento, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

BRUNO MARTINS DE BRITO

Secretário Municipal de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 30 de agosto de 2022, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativo(s) a seguir relacionado(s). Fica esclarecido que de acordo com o art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.Será(ão) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2022.008481-0-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: Francisco Tomaz de Oliveira

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

2) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2022.008556-5-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: Francisco de Assis Silva

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

3) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2022.000809-9-SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: Celia Maria Araujo de Oliveira

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

4) Processo nº 0007/2017 - TATM - (PFA de Origem 2016.002901-0- SEFAZ)

Recorrente: Conenge SC Construções e Engenharia Ltda

Recorrido (a): Fazenda Pública Municipal

Assunto: Auto de Notificação de ISS, nº 400061/16-3 – Recurso Voluntário

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 25 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 093/2022 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2022.007957-3-SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: CHRISTIANNE KANDYCE GOMES FERREIRA MENDONÇA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: LAÉRCIO FIGUEIREDO DE SÁ

Notificamos que no dia 23 (vinte e três) do mês de agosto de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2022.007957-3 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Laercio Figueiredo de Sa, conheceu do recurso ex-officio, mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o nº 1.0013.031.01.0061.0000.4, Seq. 1024185.0, referente ao(s) exercício(s) de 1992 a 2002, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 25 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 092/2022 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2022.007848-8-SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR: JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: VALNEI NUNES FERNANDES

Notificamos que no dia (vinte e três) do mês de agosto de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2022.007848-8 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Valnei Nunes Fernandes, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas do(s) imóvel(is) de inscrição nº 1.0008.066.06.0713.0000.3 e Sequencial nº 1015160.5, referente ao(s) exercício(s) de 1993 a 2005, 2008 a 2016.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 25 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 092/2022 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO PFA- 2022.008476-3-SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: LÍLIAN REGINA PEREIRA DINIZ

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: FERNANDO AUGUSTO PEREIRA MENDES

Notificamos que no dia 23 (vinte e três) do mês de agosto de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2022.008476-3 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Fernando Augusto Pereira Mendes, conheceu do recurso ex-offício, mantendo assim, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, notadamente no que pertine ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL dos exercícios de 1993, 1994, 2001 a 2005 e 2009 a 2016, e sua consequente extinção, relativamente ao imóvel inscrito no CIM sob o número 1.0011.143.03.0553.0000.0 e Sequencial nº 10201364.3, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 25 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

ACÓRDÃO 090/2022 – TATM

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Hugnelson Vieira da Silva Secretária: Vânia Maria Pereira NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE PROCESSO ELETRÔNICO - PFA- 2022.008392-9-SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA RELATOR: GILMAR DANTAS DA ROCHA RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RECORRIDO: JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES Notificamos que no dia 23 (vinte e três) do mês de agosto de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico (PFA de Origem 2022.008392-9 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares, conheceu do recurso de ofício para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas, do(s) imóvel(is) de inscrição nº 1.0016.034.04.0240.0000.7 e Sequencial nº 1033216.2, referente ao(s) exercício(s) de 1993, 1995, 1997 a 2005, 2012 a 2016.. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 25 de agosto de 2022.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

HUGNELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**PORTARIA Nº 6,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2.5 (DUAS DIÁRIAS E MEIA) ao Sr. RANIERE BARBOSA DE LIRA, matrícula nº0508500-1, ocupante do cargo/função de Gerente-Executivo de Desenvolvimento Rural, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 02/09/2022 a 05/09//2022, para participar da Feira Internacional de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar- FINECAP 2022, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças incumbida de proceder ao pagamento a importância de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão a apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição de relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

**PORTARIA Nº 13,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3.5 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) à Sra. MEIRE EUGENIA DUARTE, matrícula nº 5078141, ocupante do cargo/função de Gerente-Executiva da Indústria e Comércio com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN,

nos dias 02/09/2022 a 05/09/2022, para participar da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar -FINECAP, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

FRANKLIN ALVES FILGUEIRA

Secretário do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

**PORTARIA Nº 14,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3.5 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) à Sra. SABRINA RAFAELA LOPES DA COSTA, matrícula nº 508241-1, ocupante do cargo/função de Assessora Executiva com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 02/09/2022 a 05/09/2022, para participar da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar -FINECAP, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$700,00 (SETECENTOS REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

FRANKLIN ALVES FILGUEIRA

Secretário do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

**PORTARIA Nº 15,
DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3.5 (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) à Sra. IVETE MARIA DE AZEVEDO COSTA, matrícula nº

030202, ocupante do cargo/função de agente administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 02/09/2022 a 05/09/2022, para participar da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar -FINECAP, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria. Parágrafo único. Para efeito de controle

e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de agosto de 2022

FRANKLIN ALVES FILGUEIRA
Secretário do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR